



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900
Telefone: +55(54) 3316.8109 – fupf@upf.br – www.upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO

A Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF, através da Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo - UPF, sendo entidade executora local do PEIEX - Programa de Qualificação para Exportação, considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 51-16/2018, firmado com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – Apex-Brasil em 22/12/2018, torna público o Edital para Processo Seletivo de Extensão e Pesquisa Técnico-Científica, para seleção da equipe técnica do núcleo operacional do PEIEX para o Município de Passo Fundo/RS.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar e classificar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa e extensão técnico-científica, bem como a formação de cadastro de reserva para suprir eventuais vagas de bolsistas para participação direta na execução do projeto **PEIEX**.

1.2 A prestação de serviços de atendimento empresarial será realizada pelos (as) classificados (as), sendo estes(as) contemplados com uma bolsa de extensão custeada pela APEX Brasil e repassada pela Fundação Universidade de Passo Fundo.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para o Núcleo Operacional do PEIEX no Município de Passo Fundo:

- a. 1 (um) Monitor Extensionista, dedicação semanal de 30 (trinta) horas;

b. 8 (oito) Técnicos Extensionistas, dedicação semanal de 30 (trinta) horas cada;

c. 02 (dois) estagiários, dedicação de 30 (trinta) horas;

2.2 Para constituição do cadastro de reserva serão classificados até 2 (dois) candidatos. Os selecionados para cadastro de reserva somente serão chamados no caso de abertura de vagas, não tendo direito a bolsa.

2.3 Os candidatos classificados que constituírem o cadastro de reserva serão chamados e contratados caso haja necessidade operacional e disponibilidade financeira ou desistência por parte do bolsista durante o período de vigência do convênio entre a Fundação Universidade de Passo Fundo e a Apex-Brasil.

2.4 Pessoa Jurídica estará impedida de participar do processo seletivo deste Edital.

2.5 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente ou empregado da Fundação Universidade de Passo Fundo, que a ela pertença, esteja lotado ou em exercício – estarão impedidos de participar do processo seletivo deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A efetivação da inscrição do candidato será feita através de correio eletrônico, com envio de Curriculum Vitae à Fundação Universidade de Passo Fundo, e se dará até a data limite definida no item prazos, por meio do encaminhamento eletrônico para o endereço: peix.pf@upf.br obedecendo aos seguintes critérios:

a. Possuir, no mínimo, dezoito anos completos, na data da contratação;

b. Comprovar os requisitos de escolaridade e experiência exigidos para o exercício do cargo;

c. Apresentar todo e qualquer documento solicitado, até a data de contratação.

3.2 Documentos a serem apresentados:

- a. Cédula de Identidade – RG;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Curriculum Vitae;

d. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, os quais serão considerados apenas quando oriundos de instituições de ensino superior, reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

e. Diploma(s) ou certificado(s) do(s) título(s) de Mestre/Doutor nas áreas indicadas, os quais serão considerados apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

f. Serão pontuados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – especialização – que tenham carga horária mínima de 360 horas.

g. Comprovante das experiências profissionais mencionadas no currículo serão aceitas para pontuação por atestados, declarações, contratos, certificados ou Carteira Profissional (cópia das páginas que comprovem identificação, qualificação civil e a experiência profissional);

O período da(s) experiência(s) informado pelo candidato deve corresponder exatamente ao período constante na documentação apresentada. Em caso de divergência, será mantido o período constante na documentação apresentada. A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia simples, acompanhado do original.

Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados nos itens acima ou apresentá-los em desacordo com o exigido. Não serão pontuadas as experiências profissionais e a formação acadêmica declarada que não sejam devidamente comprovadas.

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estipulado.



3.3 Prazos

Publicação do Edital	27/02/19
Primeira Etapa – (inscrição) envio de e-mail candidatando-se ao “Processo Seletivo PEIEX”	27/02/19 a 14/03/19
Segunda Etapa – Análise Documentos	15/03/19 a 19/03/19
Entrevista presencial	20/03/19 a 21/03/19
Resultados Preliminar	22/03/19
Interposição de recursos via e-mail	25/03/19 a 27/03/19
Respostas aos recursos	28/03/19
Resultado final do processo seletivo	29/03/19
Treinamento Metodologia - Previsto	01/04/19 a 05/04/2019

4. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos interessados será realizada pela Banca da Comissão de Seleção, que avaliará se o candidato atende as condições exigidas, confirmando ou não a pontuação obtida na documentação recebida.

Os candidatos cuja documentação atenda ao exigido nesse edital serão classificados, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

4.1. São critérios de desempate, aplicados de forma sucessiva, conforme o caso:

- a. Maior pontuação em “Formação Acadêmica”;
- b. Maior pontuação em “Formação Profissional”;
- c. Maior idade.

5. REQUISITOS DO CANDIDATO BOLSISTA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MONITOR EXTENSIONISTA:

a. Curso de graduação completo, preferencialmente em Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais.

b. Experiência profissional de no mínimo 03 anos em: Gestão de equipe e Áreas de comércio exterior dentro de: empresas exportadoras, consultoria em comércio exterior, comerciais exportadoras/trading companies, empresas de logística internacional, empresas de despacho e serviços aduaneiros.

c. Experiência em consultoria. Deve ter capacidade de liderança, de negociação, planejamento e organização, gestão orientada a resultados e visão estratégica.

d. É desejável que tenha curso de pós-graduação e/ou de formação em comércio exterior e/ou em negócios internacionais, assim como se comunique em inglês e espanhol.

6. REQUISITOS DO CANDIDATO BOLSISTA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EXTENSIONISTA:

a. Curso de graduação completo, preferencialmente em Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais.

b. Experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos em: empresas exportadoras, consultoria em Comércio Exterior, comerciais Exportadoras/trading companies, empresas de logística internacional, empresas de despacho e serviços aduaneiros.

c. Desejável que tenha experiência em consultoria, capacidade de negociação, planejamento e organização.

d. É desejável que tenha curso de pós-graduação e/ou de formação em comércio exterior e/ou em negócios internacionais, assim como se comunique em inglês e espanhol.

7. REQUISITOS DO CANDIDATO BOLSISTA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO:

a. Curso superior, em andamento, preferencialmente em Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais;

b. Conhecimento do Pacote Office;

c. Noções de Gestão administrativa e financeira;

8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO MONITOR EXTENSIONISTA:

- Assegurar a correta inserção e atualização de informações no Sistema de Gestão do PEIEX (CRM);

- Monitorar a equipe técnica do Núcleo Operacional, zelando pela qualidade do atendimento às empresas e o atingimento das metas;
- Definir, junto com o Coordenador, estratégias de prospecção de empresas a serem atendidas pelo PEIEX;
- Validar o perfil de todas as empresas antes que comecem a ser atendidas pelos Técnicos do Núcleo Operacional;
- Realizar o primeiro contato telefônico com as empresas que ainda não conhecem o PEIEX para agendamento do atendimento;
- Realizar (ao menos uma) visita às empresas atendidas pelo Núcleo Operacional;
- Validar os relatórios de diagnóstico e plano de trabalho das empresas atendidas;
- Realizar reuniões semanais ou quinzenais para acompanhamento da equipe técnica, oferecendo apoio e orientação no enfrentamento das dificuldades encontradas;
- Encaminhar empresas a parceiros do PEIEX que possam auxiliá-las a implantar melhorias de gestão;
- Auxiliar os Técnicos a gerir as dificuldades encontradas no processo de atendimento de empresas;
- Participar das reuniões do Comitê Consultivo, apoiando o Coordenador do Núcleo Operacional;
- Identificar demandas de capacitação da equipe técnica e planejar ações de desenvolvimento profissional, como as Oficinas de Competitividade;
- Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade;
- Encaminhar ao Núcleo Gestor a relação de Técnicos e empresas que devem ter acesso à plataforma Passaporte para o Mundo;
- Monitorar a utilização da plataforma Passaporte para o Mundo para nivelamento de conhecimento dos Técnicos do Núcleo Operacional;
- Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor do PEIEX, quando solicitado;
- Identificar e reportar ao Núcleo Gestor do PEIEX empresas atendidas que sejam "case de sucesso";

- Elaborar o relatório quantitativo mensal;
- Elaborar o relatório qualitativo semestral (eventos, treinamentos, quantas empresas participaram do treinamento, quantas empresas foram indicadas para os parceiros, quantas empresas começaram a exportar).

9. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS TÉCNICOS EXTENSIONISTAS:

- Atender as empresas validadas pelo Monitor, auxiliando-as a adquirir as competências necessárias para iniciar a exportação de seus produtos ou serviços;
- Realizar a prospecção de novas empresas para atendimento pelo PEIEX;
- Assessorar o Coordenador e o Monitor, fornecendo informações e elaborando pareceres compatíveis com seu perfil e responsabilidade;
- Identificar e reportar ao Monitor empresas atendidas que sejam “case de sucesso”;
- Participar das reuniões semanais ou quinzenais de acompanhamento e atualização da equipe técnica do Núcleo Operacional;
- Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;
- Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade;
- Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor, quando solicitado.

10. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS:

- Inserir no Sistema de Gestão do PEIEX todas as informações relativas ao atendimento de empresas;
- Fornecer apoio técnico ao Núcleo Operacional;
- Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade;
- Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas atendidas pelo PEIEX;
- Realizar pesquisas e busca de informações necessárias à atuação do Núcleo Operacional e ao atendimento das empresas;

- Auxiliar na produção de relatórios e elaborar planilhas, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos de apoio ao Núcleo Operacional e à equipe técnica;

- Acompanhar os trabalhos dos Técnicos do PEIEX nas empresas, quando solicitado;

- Organizar e participar das reuniões semanais ou quinzenais da equipe técnica do Núcleo Operacional.

11. REMUNERAÇÃO (VALOR MENSAL):

a. Função de Monitor: R\$ 5.923,33 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) já inclusas as despesas advindas com deslocamento para visitas;

b. Função de Técnico: R\$4.804,19 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos) já inclusas as despesas advindas com deslocamento para visitas;

c. Função de estagiário: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

11.1. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configurando vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei no 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei no 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

11.2. A concessão de bolsas de qualquer espécie aos bolsistas extensionistas não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o bolsista, a FUPF, tampouco com a Apex-Brasil.

11.3. Nenhum valor será devido aos candidatos selecionados e convocados para participarem do treinamento na metodologia PEIEX, nem mesmo as bolsas serão concedidas nessa oportunidade.

11.4. As bolsas somente serão concedidas após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsista a ser firmado entre a Fundação Universidade de Passo Fundo e o candidato selecionado.

11.5. Iniciado o projeto, os bolsistas extensionistas passarão a receber a bolsa prevista no item 11 do presente Edital, sendo certo que a sua conclusão do projeto ocorrerá em 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de início, momento em que cessará a concessão de bolsas aos extensionistas.

11.6. O bolsista que desistir de participar do projeto objeto do Convênio entre a FUPF e a Apex-Brasil deverá entregar relatório detalhado das atividades até então realizadas e entregar o plano de trabalho detalhado para continuidade do projeto.

12. RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A FUPF custeará as atividades operacionais do projeto.

12.2. A Apex-Brasil transferirá os recursos para à Fundação Universidade de Passo Fundo para pagamento das despesas descritas no item 12 do presente Edital, conforme dotação orçamentária prevista no convênio, de acordo com o Regulamento e Manual de Procedimentos de Convênios da Apex-Brasil.

13. TERMO DE CONCESSÃO:

A concessão das bolsas descritas no item 11 do presente Edital será formalizada mediante a assinatura de Termo de Concessão de Bolsista, onde serão definidos os compromissos e obrigações das partes.

14. ACOMPANHAMENTO/SUPERVISÃO:

Os candidatos selecionados para execução do projeto objeto do Convênio que a FUPF firmou com a Apex-Brasil, serão supervisionados pelo Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEX na FUPF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. O candidato que faltar com a verdade, quanto às informações e/ou documentação, em qualquer fase, sofrerá sumária eliminação do Processo Seletivo e poderá vir a responder civil e criminalmente;

b. Informações adicionais a respeito deste Processo de Seleção, inclusive com confirmação de datas, conteúdo e linhas de corte, poderão ser publicadas no site da UPF;

c. O bolsista selecionado obrigará-se a citar o apoio da FUPF, através da mantida Universidade de Passo Fundo e da Apex-Brasil nas publicações que vierem a ser feitas com recursos provenientes do presente Edital.

d. Constituirá fator impeditivo para a seleção do bolsista para concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do candidato bolsista com a FUPF;

e. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

f. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUPF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

g. Os casos omissos serão resolvidos pela FUPF, UPF e pela Banca da Comissão de Seleção.

Passo Fundo, 27 de fevereiro de 2019.



Alexandre Augusto Nienow
Vice-Presidente da
Fundação Universidade de Passo Fundo